Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º, da presente lei, com referência às verbas que se acham dos ítens 1 e 2, ficam anuladas as seguintes rubricas do Orçamento vigente:

Praças Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos (anulação de Cr$ 400,00);

Praças Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos (anulação a ser feita de Cr$ 600,00); e

Para satisfazer aos encargos da suplementação que trata do ítem nº 3, do artigo 1º, desta diploma legal, recorre-se-á aos recursos oriundos da diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arturnogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.056

{ Projeto de Lei nº 93/72 }

Dispõe sobre abertura de crédito especial para os fins que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir dois créditos especiais, como seguem, junto ao Orçamento vigente:

1. no valor de Cr$ 3.000,00, que se destina a ocorrer despesas com o aumento de cobertura do barracão da fábrica de tubos da Prefeitura;

2- no valor de Cr$ 2.600,00, para satisfazer despesas oriundas da taxa de expediente decorrente de empréstimo a se fazer junto a Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, para compra de máquina de estêira e despesas cartorárias com escritura etc.;

Artigo 2º Os encargos em apreço serão custeados e correrão à conta dos recursos da diferença, a maior, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação verificado no Corrente Exercício."

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.057

{ Projeto de lei nº 94/72 }

Dispõe sobre elevação de crédito especial.